



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

OFÍCIO Nº 097/2021/Gab-Pref – Bonfinópolis de Minas, 26 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho-lhe anexo, para deliberação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que:

- “AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA AO CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Na oportunidade, solicito **URGÊNCIA** na apreciação do Projeto de Lei em referência, consoante art. 63 da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que apresento para o momento, subscrovo-me.

Atenciosamente,

*[Signature]*

Publicado no quadro de avisos da Câmara em	
____/____/____	ás ____ horas, e
Registrado em livro próprio ás folhas _____	
Sob o nº _____	
Servidor Responsável	

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
Vereador **ANTONIO CARLOS BRANDÃO**  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG	
Protocolado no Livro próprio ás folhas	
24	sob o nº MM/2021
á 17:10	Horas.
Boni. de Minas - MG 26/05/21	
<i>desPalmou</i>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 10 /2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Nobres Vereadores,

Apresento-lhes meus cumprimentos de estilo e valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que objetiva autorizar o Município de Bonfinópolis de Minas a doar, sem ônus, terreno, ao Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES.

O terreno objeto da doação pretendida terá destinação específica para fins de futuras instalações de Usina de Triagem Mecânica, com a finalidade de ajudar nas soluções de destinação final adequada dos resíduos sólidos.

Como é de conhecimento dos nobres vereadores, o Município de Bonfinópolis de Minas vem buscando solucionar as questões relativas à destinação adequada dos resíduos sólidos, em atendimento à legislação pertinente, em especial Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Nesse sentido foi construído e encontra-se em fase final para início de operação o Aterro Sanitário do Município. Para início das operações de funcionamento, o município está aguardando a ligação de energia elétrica por parte da CEMIG, sendo que o pedido de ligação já foi solicitado, estando assim, no aguardo da ligação.

Entretanto, ainda que o Aterro Sanitário já construído comporta também Usina de Triagem e Compostagem, necessário a sua estruturação com equipamentos que hoje o município não dispõe. Por outro lado, o município dificilmente conseguirá gerir e manter o Aterro Sanitário em operação de forma individual, sendo que todos os estudos técnicos apontam que a melhor solução é a solução consorciada com outros Municípios.

Nesse linha de solução das questões de resíduos sólidos de forma consorciada, o Ministério do Meio Ambiente editou a Portaria MMA nº 20, de 14 de janeiro de 2021 e publicou o Edital de Chamada Pública nº 1, de 17 de abril de 2021, que foi publicado no Diário Oficial da União do dia 18/05/2021.

O referido Edital de Chamada Pública tem como objeto a seleção de projetos de implantação de usinas de triagem mecanizadas de resíduos sólidos urbanos, a serem executados por Consórcios Públicos situados no Estado de Minas Gerais, e se insere no âmbito do Programa Lixão Zero, da Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana, com vistas à melhoria da gestão de resíduos sólidos, nos termos da Portaria MMA nº 20, de 14 de janeiro de 2021.

Diante disso, o Município de Bonfinópolis de Minas em parceria com o CONVALES irá cadastrar proposta buscando captar recursos previstos no referido Edital de Chamada Pública do Ministério do Meio Ambiente, com o objetivo de construir uma USINA DE TRIAGEM MECÂNICA E ADQUIRIR OS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO REFERIDO EDITAL.

Pelo escopo técnico dos projetos previstos no edital, a proposta mínima será de R\$6.200.000,00 (**seis milhões e duzentos mil reais**), dos quais R\$1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais) serão destinados a obras civis e R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para equipamentos e R\$110.000,00 (cento e dez mil) para custos de projetos e licenças ambientais. O referido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

recursos são provenientes de acordo celebrado entre a Vale S/A e o IBAMA, relativos a multas ambiental e não terá desembolso por parte dos Consórcios que forem selecionados, ou seja, não se trata de financiamento mais sim de transferência denominada popularmente como “fundos perdidos”.

A usina de triagem mecanizada deverá ser constituída na forma a que refere o item 2.6 do Edital.

Considerando que o Edital é específico para Consórcios, a proposta terá que ser cadastrada e executada pelo CONVALES.

Entretanto, para cadastrar a proposta, conforme exigência contida no item III da subcláusula 3.1.2.1 do Edital o terreno para a construção da USINA DE TRIAGEM MECÂNICA deverá ser de titularidade do Consórcio e deverá estar livre e desembaraçado para o fim proposto.

Diante disso, o presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a doação do terreno ao CONVALES para que o Consórcio cadastre a proposta e caso seja selecionado execute o projeto.

O edital exige uma área mínima de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), conforme item 2.7 do edital, entretanto, considerando que a área encontra-se em zona rural, a área mínima para registro em cartório terá que ser de 3 hectares, motivo pelo qual a área constante do projeto de lei de doação é de 3 (três) hectares.

No caso, a doação será efetivada com a finalidade específica para a construção da USINA DE TRIAGEM MECÂNICA, sendo que caso não seja executada dentro do prazo de 30 (trinta) meses, o terreno retornará para a titularidade do Município, conforme cláusula de reversão contida no art. 3º do projeto de lei.

Assim, diante do grande benefício para o Município de Bonfinópolis de Minas é que contamos com o apoio dos nobres vereadores na aprovação do referido projeto de lei.

Na oportunidade, considerando que o prazo final para o cadastro da proposta é 18/06/2021 (trinta) dias após a publicação no edital no Diário Oficial da União, solicito que o projeto de lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista que ainda terá que ser devidamente registrado em cartório no referido prazo.

Segue anexo a seguinte documentação:

- 1) Cópia da matrícula do terreno;
- 2) Planta e memorial descritivo;
- 3) Portaria e Laudo de Avaliação;
- 4) Edital de Chamada Pública nº 01/2021 – MMA;
- 5) Portaria MMA nº 20/2021;
- 6) Estatuto, Ata, CNPJ e Certidões do CONVALES.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
MANOEL DA COSTA LIMA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

Publicado no quadro de avisos da Câmara em  
26/05/21 às 17:40 horas, e  
registered em livro próprio às folhas 38  
Sob o nº 28012021

*Argemiro Barbosa*  
Servidor Responsável

Prefeito

PROJETO DE LEI 10 /2021/PODER EXECUTIVO

**"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE  
MENCIONA AO CONSÓRCIO DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS  
– CONVALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizada a desafetação e doação em favor do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste – Convales, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, de uma área rural de 3,00 (três) hectares, fração ideal da uma área maior de 7,25 (sete hectares e vinte e cinco ares), contida na matrícula 5.417, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas-MG.

Parágrafo único: A área de 3,00 (três hectares) a ser doada apresenta a seguinte descrição:

I - "Inicia-se no vértice denominado FDK-V-0002 (N=8.175.763,000;E=396.436,000), em limites com **DILSON SANTANA SIMÕES E OUTROS**, daí segue com azimute e distância de 206°33'54" - 98,39m, até o vértice FDK-V-0003 (N=8.175.675,000;E=396.392,000), confrontando com **VICENTE ALVES TAVARES**, daí segue com azimute e distância de 274°54'40" - 404,83m, até o vértice FDK-V-0004 (N=8.175.709,657;E=395.988,653), confrontando com **DILSON SANTANA SIMÕES E OUTROS**, daí segue com azimute e distância de 38°10'03" - 128,52m, até o vértice FDK-V-0005 (N=8.175.810,701;E=396.068,074), daí segue com azimute e distância de 126°34'56" - 43,09m, até o vértice FDK-V-0006 (N=8.175.785,022;E=396.102,673), confrontando com **GLEBA - 01**, daí segue com azimute e distância de 39°24'54" - 31,68m, até o vértice FDK-V-0007 (N=8.175.809,501;E=396.122,791), daí segue com azimute e distância de 171°37'35" - 61,99m, até o vértice FDK-V-0008 (N=8.175.748,167;E=396.131,819), daí segue com azimute e distância de 87°12'30" - 304,54m, até o início desta descrição, no vértice FDK-V-0002. Todas as coordenadas, azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45° WGr, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, o levantamento topográfico foi realizado utilizando Garmin GPSmap 64.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**Art. 2º.** A área objeto da doação a que refere o art. 1º desta Lei será destinada exclusivamente para projetos de melhoria da gestão de resíduos sólidos, com construção e instalação de Usina de Triagem.

**Art. 3º.** A doação objeto desta Lei será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Bonfinópolis de Minas, sem qualquer ônus para o doador, nos seguintes casos, se o Convales:

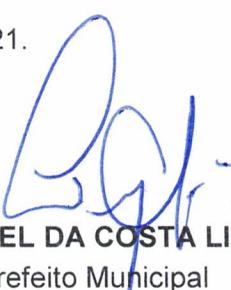
- I – der ao imóvel destinação diversa daquela prevista no art. 2º desta Lei;
- II – não iniciar execução dos projetos a que refere o art. 2º desta Lei no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do registro da doação em cartório;
- III – não iniciar a operação dos projetos a que refere o art. 2º desta Lei no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do registro da doação em cartório.

**Parágrafo único.** Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados ao Convales o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da doação a que refere esta Lei correrão por conta de dotações constante do orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 26 de maio de 2021.



MANOEL DA COSTA LIMA  
Prefeito Municipal